



DÓLAR FECHA EM ALTA COM RETOMADA DO JULGAMENTO DE BOLSONARO NO STF; BOLSA CAI

O dólar fechou em alta de 0,33%, cotado a R\$ 5,435, nesta terça-feira (9), com os investidores atentos à retomada do julgamento do ex-presidente Jair Bolsonaro no STF por tentativa de golpe de Estado.

O desempenho doméstico da moeda norte-americana acompanhou o exterior. O índice DXY, que compara a força do dólar com outras seis divisas do mundo, valorizou 0,34%, a 97.800 pontos ao longo do dia.

A Bolsa, por outro lado, fechou em queda de 0,12%, a 141.618 pontos. Como na véspera, os preços do minério de ferro e petróleo no mercado internacional refletiram domesticamente, fazendo os papéis da

Vale e Petrobras subirem.

O mercado do dia acompanhou o julgamento de Bolsonaro no STF. A Primeira Turma da Suprema Corte retomou os trabalhos nesta terça com o voto do ministro Alexandre de Moraes, relator do processo que acusa o ex-presidente e outros réus de tentativa de golpe de Estado.

De acordo com Rodrigo Moliterno, head de renda variável da Veedha Investimentos, a agenda do dia, mais fraca em relação a dados econômicos, permitiu aos investidores acompanharem o julgamento de Bolsonaro com atenção.

Após mais de cinco horas, Moraes votou para condenar Bolsonaro por liderar tentativa de golpe de

Estado. "Os réus praticaram todas as infrações penais imputadas pela Procuradoria-Geral da República", disse o ministro em seu voto.

Flávio Dino acompanhou Moraes e também votou pela condenação de Bolsonaro. Dino disse que "não há dúvidas" de que Bolsonaro e o ex-ministro Walter Braga Netto ocuparam posição de destaque na organização criminosa. "[Eles] Tinham domínio de todos os eventos narrados nos autos", completo.

O julgamento continuará nesta quarta (10) e deve terminar na sexta, quando está prevista a leitura da sentença. Faltam os votos dos ministros Luiz Fux, Cármen Lúcia e Cristiano Zanin.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Brasil deve realizar 1ª concessão de hidrovia no começo de 2026

Empresários criticam radicalização de Tarcísio e dizem que ele 'errou muito na dose e pode perder apoio'

Moraes vota para condenar Bolsonaro por tentativa de golpe de Estado

Mais da metade dos brasileiros vivem no limite do salário, mostra pesquisa



Brasil bate recorde de tráfego aéreo doméstico pelo 5º mês consecutivo, aponta Alta



NO MUNDO

EUA sobre Brasil: Trump não tem medo de usar poderio em defesa da liberdade

A secretária de imprensa da Casa Branca, Karoline Leavitt, disse nesta terça-feira (9) que o presidente dos EUA, Donald Trump, não tem medo de usar recursos militares e econômicos para "proteger a liberdade de expressão".

Questionada sobre ações adicionais contra o Brasil em meio a uma eventual condenação do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), a porta-voz afirmou:

"A liberdade de expressão é, sem dúvida, a questão mais importante do nosso tempo. Ela está consagrada em nossa Constituição, e o presidente acredita fortemente nela", disse Leavitt.

"O presidente não tem medo de usar o poder econômico e militar dos Estados Unidos da América para proteger a liberdade de expressão ao redor do mundo", acrescentou ela.

A porta-voz justificou que medidas significativas foram tomadas pelo gover-



no americano em relação ao Brasil na forma de sanções e tarifas "para garantir que países ao redor do mundo não estejam punindo seus cidadãos dessa forma".

Leavitt afirmou que, até o momento, não há previsão de medidas adicionais contra o governo brasileiro.

Anteriormente, Trump disse que o governo do Brasil foi "muito para a esquerda radical", destacando que estava decepcionado com o país.

Em outras oportunidades, o líder americano manifestou apoio a Bolsonaro, alegando que a Brasil tenta fazer uma "execução política" com o ex-presidente.

"Eu sou muito bom com pessoas, ele [Jair Bolsonaro] é um homem honesto, acho que o que eles fizeram... essa é uma execução política o que eles estão tentando fazer com Bolsonaro. Acho que isso é terrível", disse Trump a repórteres na Casa Branca.

CNN

Ataque russo mata 23 pessoas que estavam recebendo pensões na Ucrânia, diz Zelenski

Um ataque aéreo da Rússia contra a vila de Iarova, no leste da Ucrânia, nesta terça-feira (9), matou 23 pessoas, segundo o presidente ucraniano, Volodimir Zelenski.

Zelenski pede que os aliados de Kiev aumentem a pressão sobre Moscou, que tem intensificado a ofensiva militar enquanto os esforços diplomáticos para encerrar a guerra de 3 anos e meio permanecem praticamente paralisados.

Zelenski afirma que o ataque aéreo russo atingiu civis que recolhiam pensões e aposentadorias na vila, localizada a cerca de 24 quilômetros da cidade de Sloviansk e poucos quilômetros distante da linha de frente do conflito.

"Diretamente contra pessoas. Civis comuns. No exato momento em que as pensões estavam sendo distribuídas", escreveu o presidente ucraniano no X. Zelenski publicou um

vídeo mostrando corpos espalhados pelo chão e destroços. Outras 21 pessoas ficaram feridas, disse o governador da região de Donetsk, Vadim Filashkin, onde o ataque ocorreu. Parte da região, onde separatistas iniciaram conflito armado em 2014, é hoje controlada pela Rússia.

"O mundo não pode permanecer em silêncio", disse Zelenski. "O mundo não pode permanecer inerte. É necessária uma resposta dos EUA. É necessária uma resposta da Europa. É necessária uma resposta do G20."

A Rússia não comentou as declarações de Zelenski. Moscou nega atacar civis, mas dezenas de milhares de pessoas morreram desde a invasão, iniciada em fevereiro de 2022.

O comissário de direitos humanos da Ucrânia, Dmiro Lubinets, afirma que o ataque foi "mais uma confirmação do terror sistemático contra a população civil da Ucrânia."

Folhapress

Israel bombardeia Doha em ataque contra dirigentes do Hamas no Qatar

Em uma ação inédita, o Exército de Israel afirmou nesta terça-feira (9) ter realizado um ataque direcionado contra a alta liderança do Hamas no Qatar. Várias explosões foram ouvidas na capital, Doha.

A operação teve como alvo dirigentes do grupo terrorista que participam das negociações indiretas para encerrar o conflito na Faixa Gaza o Hamas mantém sua base política no exílio no Qatar.

Segundo o Hamas relatou à emissora Al Jazeera, houve mortos na operação, mas líderes do alto escalão não teriam sido atingidos. O grupo terrorista afirmou

que Himam al-Hayya, filho do principal negociador do grupo, Khalil al-Hayya, está entre as vítimas.

Em maio, o ministro da Defesa de Israel, Israel Katz, havia dito que al-Hayya seria morto. Tel Aviv matou vários líderes importantes do Hamas desde o início do conflito.

O Ministério do Interior da Qatar afirmou, em um comunicado, que um membro das forças militares do país foi morto no ataque israelense.

O ataque desta terça teria atingido um alojamento dos membros do grupo terrorista que estavam envolvidos nas negociações de cessar-fogo, segundo o

porta-voz do Ministério das Relações Exteriores qatari, Majed Al Ansari.

O Qatar tem atuado como mediador para tentar encerrar a guerra que completa quase dois anos. Em um post nas redes sociais, Al Ansari chamou a ofensiva de covarde e criminoso.

Ele afirmou que o Qatar "não tolerará esse comportamento irresponsável de Israel e a contínua desestabilização da segurança regional, nem qualquer ato que ameace sua segurança e soberania". O país abriu uma investigação e disse que o ataque é uma "violação flagrante do direito internacional".

Folhapress



DATA
MERCANTIL

São Paulo

◆ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◆ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◆ EDITORIAL: Daniela Camargo
◆ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◆ Serviço Informativo: FolhaPress,
Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-
Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Brasil deve realizar 1ª concessão de hidrovia no começo de 2026



O Brasil tem potencial para explorar mais 20 mil quilômetros de hidrovias e deve realizar no começo de 2026 a primeira concessão de uma delas ao setor privado, o diretor do Ministério de Portos e Aeroportos Otto Burlier, nesta terça-feira, 09.

Burlier, diretor da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação do ministério, afirmou em entrevista à Reuters que o Brasil possui 40 mil quilômetros de rios navegáveis, mas apenas 20 mil quilômetros são explorados comercialmente.

“Temos um potencial de crescimento muito grande nos próximos anos”, avaliou.

Burlier afirmou que o projeto para a concessão da Hidrovia do Paraguai foi encaminhado ao Tribunal de Contas da União (TCU), última etapa antes da publicação do edital para o leilão.

A Hidrovia do Paraguai, que vai de Corumbá (MS) a Porto Murtinho, na foz do rio Apa, fronteira com Paraguai, tem 600 quilômetros de extensão e fica numa área estratégica para o escoamento de cargas no Centro-Oeste, importante região produtora de grãos do Brasil. “Haverá uma cobrança módica, mas o custo do frete vai cair e vai ser bom para todos”, disse o diretor do ministério de Portos e Aeroportos. “O

Brasil precisa explorar mais esse potencial”, adicionou citando que o leilão poderia ocorrer em 2026, ante expectativas anteriores do governo do certame ocorrer no final deste ano.

Dentro desse potencial a ser concessionado pelo governo nos próximos anos, seis hidrovias são apontadas como as mais promissoras: Paraguai, Madeira, Tapajós, Tocantins, Amazonas (Manaus a Barra Norte) e Lagoa Mirim.

Atualmente, apenas 5% das cargas do país são movimentadas através de hidrovias, segundo dados do ministério. A maior parte é movimentada via rodoviária.

IstoÉDinheiro

Mais da metade dos brasileiros vivem no limite do salário, mostra pesquisa



O orçamento mensal é um dos principais obstáculos para a maior parte dos profissionais brasileiros, com 54% vivendo de salário em salário.

É o que mostra o relatório “People at Work 2025”, divulgado neste mês pela ADP Research, especializada em soluções de pagamento. Para levantar os dados, a empresa entrevistou quase 38 mil trabalhadores em 34 países.

Essa vulnerabilidade se manifestou em outros momentos da pesquisa. Segundo as informações da ADP, uma das maneiras pelas quais os trabalhadores do país tentam atingir

Exportações de veículos automotores tem alta em agosto

Balanço da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), divulgado na manhã desta terça-feira (9), mostrou que houve exportação de 57,1 mil unidades em agosto deste ano. O volume representa uma alta de 19,3% sobre julho e de 49,3% sobre o mesmo mês do ano passado.

O acumulado de janeiro a agosto somou 313,3 mil unidades, 12,1% acima das exportações nos primeiros oito meses de 2024.

“O crescimento da nossa produção nos últimos meses decorre da maior presença de nossas associadas no mercado externo”, disse, em nota, Igor Calvet, presidente da Anfavea.

Em agosto, as fábricas brasileiras produziram 247 mil autoveículos, o que significa um aumento de 3% em relação ao mês anterior e uma queda de 4,8% ante agosto do ano passado. No ano, são 1,743 milhão de unidades produzidas, alta de 6% sobre 2024.

Em agosto, o total de emplacamentos foi de 225,4 mil autoveículos. O acumulado de emplacamentos deste ano é 1,668 milhão de autoveículos, 2,8% a mais do que nos primeiros oito meses de 2024.

As vendas de modelos nacionais no varejo caíram 9,3% no ano, ante um crescimento de 17,3% dos importados. Mesmo nas vendas diretas, os nacionais cresceram 12,4%, abaixo dos 13,8% de alta dos estrangeiros.

Houve crescimento dos emplacamentos de modelos eletrificados nacionais: eles representaram 25% das vendas totais de híbridos e elétricos no ano.

Segundo a Anfavea, entre todos os segmentos de autoveículos, o que mais sofre os efeitos dos juros elevados, da alta inadimplência e da desaceleração da atividade econômica é o de caminhões. Em agosto, pela primeira vez houve queda na produção acumulada em relação a 2024.

ABR



um patamar financeiro mais seguro é por meio de renda adicional.

19% dos entrevistados afirmou possuir mais de uma fonte de renda — sendo que a maioria (60%) o faz pela necessidade de cobrir despesas básicas, como aluguel, contas de luz, gás, internet e derivados.

Segmentando o dado por gênero, descobre-se que mulheres (21%) têm leve predominância aos homens (17%) em relação aos múltiplos empregos.

Em relação à faixa etária, jovens de 18 a 25 anos são os que mais acumulam atividades paralelas (25%). O percentual cai para aqueles com mais de 55 anos (14%).

“A remuneração é o alicerce da estabilidade financeira para a maioria, mas nossos números indicam que até mesmo aqueles com três ocupações ainda encontram dificuldades”, analisa Loraine Blommendaal, Head de Pessoas & Cultura, Produto e Tecnologia Global da ADP.

A pesquisa indica que, em escala global, trabalhadores com múltiplos vínculos empregatícios continuam enfrentando dificuldades para equilibrar o orçamento. Isso indica que o problema está enraizado em fatores muito mais profundos do que apenas organização (ou desorganização) financeira.

CNN

PUBLICIDADE LEGAL

Empresários criticam radicalização de Tarcísio e dizem que ele 'errou muito na dose e pode perder apoio'

A recente radicalização de Tarcísio de Freitas nos gestos de embate contra o STF e seu apoio incondicional a Jair Bolsonaro não foi bem recebida pelo empresariado -uma fatia da sociedade que demonstra simpatia ao nome do governador de São Paulo como candidato à Presidência em 2026. O alerta começou no fim do mês passado, quando Tarcísio anunciou a promessa de conceder um indulto a Bolsonaro caso seja eleito presidente no ano que vem. Mas o desconforto cresceu no empresariado durante o fim de semana, após o discurso em que o governador fez um duro ataque ao STF e ao ministro Alexandre de Moraes, relator dos inquéritos que miram os bolsonaristas.

Nas conversas reservadas, o nome do governador costumava ser o primeiro citado por representantes do setor privado como uma alternativa à dobradinha entre o petismo e o bolsonarismo. Sua postura



extremada, porém, levantou ressalvas. O tema eleitoral é sempre tratado com discrição por CEOs e empresários, que evitam demonstrar preferências publicamente, mas a rejeição ao cenário polarizado que o Brasil enfrenta há anos é mais consensual.

Para o empresário Antônio Carlos Pipponzi, que é hoje membro do conselho de administração do grupo RD Saúde, o radicalismo desanima.

"Até aqui era notório que Tarcísio era o candidato preferido do empresariado, seja pela sua visão sobre

a economia, seja pelo seu equilíbrio com relação ao extremismo que ainda toma conta das discussões políticas no país. Suas falas radicais arrefecem muito o entusiasmo da linha mais equilibrada da ala empresarial, que coloca a manutenção do Estado de Direito com respeito à Constituição acima do direcionamento econômico. Ao mesmo tempo, as novas lideranças que estão se apresentando como pré-candidatos vão começar a ganhar tração, e poderemos ter surpresas na disputa final", diz Pipponzi.

Folhapress

Moraes vota para condenar Bolsonaro por tentativa de golpe de Estado

O ministro Alexandre de Moraes votou nesta terça-feira (9) para condenar Jair Bolsonaro (PL) por liderar de uma trama golpista e os demais réus da ação por envolvimento com o plano para permanecer no poder após a derrota do ex-presidente para Lula (PT) na eleição de 2022.

"Jair Bolsonaro exerceu o papel de líder da organização criminosa, utilizando-se da estrutura do Estado brasileiro para implementação do projeto autoritário de poder", declarou Moraes.

O ministro afirmou que os atos praticados pelo grupo devem ser considerados ações de execução da

tentativa de golpe de Estado.

"A organização criminosa narrada na denúncia da Procuradoria-Geral da República realmente iniciou a prática das condutas criminosas, com atos executórios concretos, em meados de julho de 2021. E permaneceu atuante até o dia 8 de janeiro de 2023, tendo sido composta por integrantes do governo federal e militares das Forças Armadas, com claro objetivo de restringir e impedir o livre exercício dos Poderes constituídos", disse.

Os demais ministros da Primeira Turma do Supremo também se manifestaram até o fim do julgamento. Pela ordem, Moraes será

sucedido por Flávio Dino, Luiz Fux, Cármen Lúcia e Cristiano Zanin.

Moraes, relator do processo, é o primeiro ministro a votar no julgamento do núcleo central do caso, que tem Bolsonaro entre os réus.

Os oito réus deste grupo foram acusados de praticar os crimes de organização criminosa armada, tentativa de abolição violenta do Estado democrático de Direito e tentativa de golpe de Estado, além de dano qualificado e deterioração de patrimônio tombado.

A maioria deles nega ter cometido qualquer irregularidade. Um deles, Mauro Cid, firmou acordo de delação premiada.

Folhapress

Ethos S.A.

(Em constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data, Hora e Local: Em 08/11/2024, às 16hs, Em Ipeúna/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação. Com a totalidade dos Acionistas Fundadores da Sociedade. **Mesa:** Presidente: João Henrique Basso. Secretária: Eliza Helena Sarti Basso. **Deliberações aprovadas:** Aprovada a constituição da Sociedade Ethos S.A, com sede na Rua 31, número 168, quadra 30, lote 24, Portal dos Nobres, Cidade de Ipeúna/SP, CEP: 13.539-076, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário, cujo objeto social é Holdings de instituições não financeiras. **Subscrição e Forma de Integralização das Ações:** Serão divididas na forma de 500 ações ordinárias nominativas para o Sr. João Henrique Basso, de valor nominal de R\$ 1,00 cada e 500 ações ordinárias nominativas para a Sra. Eliza Helena Sarti Basso, de valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.000,00, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovam também, por unanimidade, os Boletins de Subscrição. **Eleição da Diretoria:** Eleitos, para o período de 03 anos, para compor a Diretoria da companhia: João Henrique Basso, como Diretor Presidente e Eliza Helena Sarti Basso, como Diretora Vice-presidente, os quais aceitaram os cargos. **Conselho Fiscal:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem. **Declaração de Desimpedimento da Diretoria:** Os Diretores declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. **Termo de Posse da Diretoria:** Os diretores ora eleitos são empossados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Nada mais. Ipeúna/SP, 08/11/2024. JUCESP/NIRE nº 3530065373-4 em 20/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º - A Sociedade girará sob o nome empresarial ETHOS S.A., uma sociedade anônima que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. **Artigo 2º** - A sociedade terá por objeto a atuação de Holdings de instituições não financeiras, CNAE 6462-0/00. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede na Rua 31, nº 168, quadra 30, lote 24, Portal dos Nobres, Cidade de Ipeúna, Estado de São Paulo, CEP: 13.539-076, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º** - A Companhia iniciou suas atividades em 08/11/2024, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social e Ações. Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada. **§1º** - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o §3 do Artigo 35 da Lei 6.404/76. **§2º** - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. **§3º** - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O agrupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§4º** - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no Artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§5º** - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. **§6º** - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. **Artigo 6º** - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelais. **§Único** - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **Artigo 7º** - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o Artigo 45 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo III. Da Administração. Artigo 8º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 02 Diretores, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Vice-Presidente, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. **§1º** - Compete isoladamente ao Diretor-Presidente, Sr. JOAO HENRIQUE BASSO, assinar documentos, cheques, endossar e aceitar títulos, prestar avais exclusivamente em razão dos interesses da empresa, firmar recibos, receber e dar quitação, firmando, ainda, todo e qualquer outro documento necessário à consecução dos objetivos sociais da empresa, inclusive admissão e demissão de funcionários. **§2º** - O mandato da Diretoria será de 03 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. **§3º** - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. **§4º** - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2 do Artigo 5 deste Estatuto. **§5º** - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. **§6º** - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. **§7º** - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 9º** - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. **§1º** - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. **§2º** - A Diretoria reunirá-se preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 05 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. **§3º** - A Diretoria somente se reunirá com a presença de no mínimo 02 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. **§4º** - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. **§5º** - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. **Artigo 10º** - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

Artigo 11º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 02 Diretores, em conjunto, por 01 Diretor e 01 mandatário ou, ainda, por 02 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no §1 deste Artigo. **§1º** - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 02 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **§2º** - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste Artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV. Da Assembleia Geral. Artigo 12º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **§1º** - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer dos 02 Diretores e será presidida pelo Diretor-Presidente, que designará um ou mais secretários. **§2º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **§3º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1 do Artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 13º** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 03 membros efetivos e 03 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. **§1º** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§2º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI. Do Exercício Social e Lucros. Artigo 14º** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 15º** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei no 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **§1º** - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. **§2º** - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 16º** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral. **Artigo 17º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **§1º** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1 do Artigo 15. **§2º** - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. **§3º** - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII. Da Liquidação. Artigo 18º** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **§1º** - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **§2º** - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Titã S.A.

(Em constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data, Hora e Local: Em 23/09/2024, às 10hs, em Ipeúna/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação. A totalidade dos Acionistas Fundadores da Sociedade. **Mesa:** Presidente: João Henrique Basso. Secretária: Eliza Helena Sarti Basso. **Deliberações aprovadas:** Aprovada a constituição da Sociedade Ethos S.A, com sede na Rua 30, número 222, Portal dos Nobres, Cidade de Ipeúna/SP, CEP: 13.539-080, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário, cujo objeto social é *Holdings de instituições não financeiras*. **Subscrição e Forma de Integralização das Ações:** Serão divididas na forma de 500 ações ordinárias nominativas para o Sr. João Henrique Basso, de valor nominal de R\$ 1,00 cada e 500 ações ordinárias nominativas para a Sra. Eliza Helena Sarti Basso, de valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.000,00, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovam também, por unanimidade, os Boletins de Subscrição (anexos I e II). **Eleição da Diretoria:** Eleitos, para o período de 03 anos, para compor a Diretoria da companhia: João Henrique Basso, como Diretor Presidente e Eliza Helena Sarti Basso, como Diretora Vice-presidente, os quais aceitaram os cargos. **Conselho Fiscal:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem. **Declaração de Desimpedimento da Diretoria:** Os Diretores declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. **Termo de Posse da Diretoria:** Os diretores ora eleitos são empossados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Nada mais, Ipeúna/SP, 23/09/2024. JUCESP/NIRE nº 3530065658-0 em 29/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º - A Sociedade girará sob o nome empresarial **Titã S.A.**, uma sociedade anônima que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. **Artigo 2º** - A sociedade terá por objeto a atuação de Holdings de instituições não financeiras, CNAE 6462-0/00. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede no Rua 30, número 222, Portal dos Nobres, Cidade de Ipeúna, Estado de São Paulo, CEP: 13539-080, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º** - A Companhia iniciou suas atividades em 23/09/2024, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social e Ações. Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada. **§1º** - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o §3 do Artigo 35 da lei 6.404/76. **§2º** - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. **§3º** - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetuada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§4º** - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no Artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§5º** - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. **§6º** - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. **Artigo 6** - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelares. **§Único** - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **Artigo 7º** - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações devidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o Artigo 45 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo III. Da Administração. Artigo 8º** - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 02 Diretores, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Vice-Presidente, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. **§1º** - Compete isoladamente ao Diretor-Presidente, Sr. **João Henrique Basso**, assinar documentos, cheques, endossar e aceitar títulos, prestar avisos exclusivamente em razão dos interesses da empresa, firmar recibos, receber e dar quitação, firmando, ainda, todo e qualquer outro documento necessário à consecução dos objetivos sociais da empresa, inclusive admissão e demissão de funcionários. **§2º** - O mandato da Diretoria será de 03 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. **§3º** - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. **§4º** - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2 do Artigo 5 deste Estatuto. **§5º** - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. **§6º** - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. **§7º** - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 9º** - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. **§1º** - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. **§2º** - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 03 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. **§3º** - A Diretoria somente se reunirá com a presença de no mínimo 02 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. **§4º** - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. **§5º** - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. **Artigo 10º** - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. **Artigo 11º** - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 02 Diretores, em conjunto, por 01 Diretor e 01 mandatário ou, ainda, por 02 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no §1 deste Artigo. **§1º** - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 02 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **§2º** - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste Artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV. Da Assembleia Geral. Artigo 12º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **§1º** - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer dos 02 Diretores e será presidida pelo Diretor-Presidente, que designará um ou mais secretários. **§2º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **§3º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1 do Artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 13º** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 03 membros efetivos e 03 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. **§1º** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§2º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI. Do Exercício Social e Lucros. Artigo 14º** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 15º** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei no 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **§1º** - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. **§2º** - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 16º** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, sempre incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 03 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 17º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **§1º** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1 do Artigo 15. **§2º** - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. **§3º** - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII. Da Liquidação. Artigo 18º** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **§1º** - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **§2º** - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

RER Participações S/A

CNPJ/MF nº 96.178.546/0001-06 – NIRE 35.300.172.205

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada aos 28(vinte e oito) dias do mês de abril de 2025, às 10:00 (dez horas), na sede da sociedade, na Rua José Guide, nº 85, Sala 85-A, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade de São José do Rio Preto/SP). **2. Convocação e Presenças:** Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas: Unibens Participações S/A, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Rubens Facchini; Kid Participações S/A, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euclides Facchini Neto; Rovigo Participações S/A, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Rui Manoel Facchini, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”, dispensadas, assim, as convocações pela imprensa, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rubens Facchini, que convidou a mim Euclides Facchini Filho para secretário. **4. Ordem do Dia:** (i) **Em Assembleia Geral Ordinária:** a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2024; b) Eleição da nova Diretoria para o Triênio 2025/2027; c) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (ii) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) Ratificação da distribuição de dividendos e honorários pagos em 2024; b) Provisão dos honorários a serem pagos a Diretoria em 2025; c) Consolidação do Estatuto Social; **5. Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade dos votos, o quanto segue: (i) **Em Assembleia Geral Ordinária:** A Assembleia, aprovou integralmente e sem quaisquer restrições, as demonstrações financeiras, o relatório da administração e o balanço patrimonial sem quaisquer reservas ou ressalvas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, destinando 5% (cinco por cento) do resultado para “Reserva Legal”, nos termos do artigo 133, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76; (ii) Deliberaram com aprovação unânime dos acionistas presentes, na forma do Estatuto, a eleição da nova Diretoria para o triênio 2025/2027, com mandato até 30 de junho de 2028, que ficou assim constituída: Diretor Presidente, o Sr. Rubens Facchini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.557.530-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 439.159.578-87; Diretor Superintendente, o Sr. Euclides Facchini Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.843.132 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 736.050.778-20, todos com escritório na Rua José Guide, nº 85– sala 85, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, os quais tomam posse nesse ato. Os Diretores ora eleitos declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades empresariais ou administração de sociedades empresárias, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável; (iii) Deliberaram também, a aprovação da distribuição de dividendos referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais), permanecendo o saldo em “Reserva de Retenção de Lucros”; (iv) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Os acionistas, ratificaram os honorários pagos a Diretoria em 2024, no valor total global de R\$ 1.584.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais) e o pagamento de dividendos no valor de R\$ 25.265.603,33 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e três reais e trinta e três Centavos); (v) Deliberaram também, o valor dos honorários a serem pagos a diretoria no exercício de 2024, no valor total global de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais). (vi) Aprovaram ainda, a Consolidação do Estatuto Social com redação constante do Anexo que integra a presente ata. **6. Encerramento e Assinaturas:** Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, ficando cientes os acionistas da sua lavratura na forma do Sumário, conforme faculta o Art. 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas. São José do Rio Preto/SP, 28 de abril de 2.025. a) Rubens Facchini, presidente da mesa e Euclides Facchini Filho, secretário; acionistas: Unibens Participações S/A, representada por seu Diretor Presidente Sr. Rubens Facchini, Kid Participações S/A, representada por seu Diretor Presidente Sr. Euclides Facchini Neto e Rovigo Participações S/A, representada por seu Diretor Presidente Sr. Rui Manoel Facchini. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rubens Facchini – Presidente da Mesa; Euclides Facchini Filho – Secretário. Acionistas: Unibens Participações S/A, Rubens Facchini; Kid Participações S/A, Euclides Facchini Neto; Rovigo Participações S/A, Rui Manoel Facchini. **Anexo: RER Participações S/A**, CNPJ/MF nº 96.178.546/0001-06 – NIRE 35.300.172.205. **Estatuto Social: Capítulo I – Da Denominação, Sede, Prazo de duração e Objeto social: Cláusula Primeira:** Sob denominação **Rer Participações S/A** sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, para os casos omissos, pela legislação brasileira societária aplicável. **Cláusula Segunda:** A sociedade tem sede na Rua José Guide, nº 85, Sala 85-A, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que é seu foro. **Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior, mediante resolução da diretoria. **Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: 4.1. Administração de outras sociedades; 4.2. Participação e investimentos; 4.3. Compra e Venda de Imóveis; 4.4. Loteamento e Incorporação Imobiliária; 4.5. Locação de bens móveis e imóveis; 4.6. Pecúria, agropecuária e agricultura; Podendo, ainda, praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos e, inclusive, participar como sócia ou acionista em quaisquer outras sociedades. **Capítulo II – Do capital Social: Cláusula Quinta:** O Capital Social é de R\$ 120.000.000,00 (Cento e Vinte milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **§ 1º** – Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital na proporção das ações já possuídas anteriormente. **§ 2º** – A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. **§ 3º** – A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Capítulo III – Da Assembleia Geral e Deliberações Sociais: Cláusula Sexta:** A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. A sua convocação, instalação e deliberações obedecerão ao disposto na lei. **Capítulo IV – Da Administração da Sociedade: Cláusula Sétima:** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Cláusula Oitava:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo designado Diretor Presidente e Diretor Superintendente, e os demais, simplesmente Diretores. **§ 1º** - No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância. **§ 2º** – A Diretoria fará jus a um *pro labore* mensal a ser definido, por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária. **Cláusula Nona:** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei ou no presente Estatuto Social. **§ 1º** – Observadas as disposições contidas neste estatuto, a Sociedade apenas será validamente representada se o ato contar com a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador. **§ 2º** – As Procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador representando cada Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 2 (dois) anos. **Cláusula Décima:** O Diretor Presidente da Sociedade terá poderes específicos para: 10.1. dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores; 10.2. coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas; 10.3. supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e 10.4. convocar a Assembleia Geral de Acionistas. **Cláusula Décima Primeira:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, ou em desacordo com as disposições da Cláusula Nona e Décima acima. **Cláusula Décima Segunda:** As reuniões da Diretoria serão convocadas por 2 (dois) Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Cláusula Décima Terceira:** A sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá atribuições que a lei lhe confere e a Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixará sua remuneração. **Capítulo VI – Do Exercício Social, Balanço, Resultados e sua aplicação: Cláusula Décima Quarta:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, na forma da lei. **Cláusula Décima Quinta:** Os resultados apurados nas Demonstrações Financeiras a que se refere o artigo anterior terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral e da legislação em vigor. **Cláusula Décima Sexta:** A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório, o mínimo de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, facultando-se à Diretoria levantar balanços e distribuir dividendos mesmo em períodos intermediários, observadas as prescrições legais. **Capítulo VII – Do Direito de Preferência: Cláusula Décima Sétima:** Nenhum acionista poderá alienar, transferir, ceder, permutar, emitir, doar, conferir ao capital, mutuar ou praticar qualquer ato (incluindo a promessa de prática de tais atos) que resulte na transferência ou disposição das ações de emissões da Companhia (“Transferir”) a terceiros, direta ou indiretamente, sem que ofereça tais ações primeiramente aos demais acionistas, de acordo com os termos e condições previstas neste Capítulo. **Cláusula Décima Oitava:** O acionista que receber de terceiro de boa fé uma proposta (“Proposta”) de desejar Transferir a totalidade, e não menos do que a totalidade das ações de sua titularidade a este terceiro (“Acionista Alienate”) deverá comunicar tal fato, por escrito e contra recibo, ao outro acionista (“Acionista Notificado”) especificando em detalhes os termos e condições de pagamento e outras obrigações e condições de oferta, tais como tais a garantias e responsabilidades por passivos e ativos correspondentes, como também o nome do terceiro interessado em adquirir as ações (“Notificação de Proposta”). **Cláusula Décima Nona:** O Acionista Notificado terá o direito de preferência para adquirir as ações ofertadas, sob as mesmas condições constantes da Proposta. **Cláusula Vigésima:** No prazo de cinco dias após o recebimento de uma Notificação de Proposta válida, o Acionista Notificado deverá notificar o Acionista Alienate, por escrito e contra recibo, de sua intenção de exercer o direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas. **Cláusula Vigésima Primeira:** Tendo o Acionista Notificado, declarado tempestivamente a sua intenção de adquirir as ações nos termos da Proposta, o Acionista Notificado e o Acionista Alienate, terão um prazo de 30 dias para efetivar a transferência de ações, nos mesmos termos e condições constantes da Proposta. Caso o referido prazo de 30 dias expire sem que o Acionista Notificado tenha adquirido as ações referidas na Proposta, exceto se por culpa ou dolo do Acionista Alienate, o Acionista Alienate estará livre para Transferir as ações ao terceiro indicado na Notificação de Proposta, nos mesmos termos e condições estipulados na Proposta. **Cláusula Vigésima Segunda:** Em caso de omissão ou de manifestação negativa do Acionista Notificado no prazo referido na Cláusula Vigésima Primeira, acima, o Acionista Alienate poderá Transferir suas ações ao terceiro interessado indicado na Notificação de Proposta, nos termos e condições estipulados na Proposta. **Cláusula Vigésima Terceira:** O terceiro adquirente será sucessor de todos os direitos e obrigações do Acionista Alienate no que se refere às Ações Adquiridas. **Cláusula Vigésima Quarta:** O Direito de Preferência previsto neste Capítulo VII será averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e não se aplica à transferência das ações ordinárias, desde que tal transferência seja realizada a parentes de até 3º. Grau dos seus titulares, como também as suas sociedades controladas ou controladoras ou sobre controle em comum. **Capítulo VIII – Da Dissolução da Sociedade: Cláusula Vigésima Quinta:** Para todos os casos de dissolução da sociedade é competente a Assembleia Geral, que decidirá sobre as condições de liquidação. **Capítulo IX – Das disposições gerais: Cláusula Vigésima Sexta:** Os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei nº 10.406/02, Lei nº 6.404, de 15/12/76, e legislação complementar. São José do Rio Preto/SP, 28 de abril de 2025. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rubens Facchini – Presidente da mesa; Euclides Facchini Filho – Secretário. Acionistas: Unibens Participações S/A, Rubens Facchini; Kid Participações S/A, Euclides Facchini Neto; Rovigo Participações S/A, Rui Manoel Facchini. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 216.369/25-3 em 27/06/2025. Aloizio E. Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Cardway Holding S.A.

CNPJ/MF Nº 50.475.622/0001-44 - NIRE 35300614178

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Dezembro de 2024

1. Data, Hora, Local: Em 02 de dezembro de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Cardway Holding S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jabaquara, nº 2.958, conjunto 81 B, Mirandópolis, CEP 04.046-500 (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). **3. Composição da Mesa:** Para conduzir os trabalhos, foi indicado como Presidente da Mesa o Sr. Kernen Azpirichaga Garate, que indicou o Sr. Alexandre Riskalla de Miranda, para secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a redução de capital da Companhia em R\$ 134.206.677,18 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) para absorção de prejuízos acumulados, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, de R\$ 166.031.492,66 (cento e sessenta e seis milhões, trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 31.824.815,48 (trinta e um milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos); (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários. **5. Deliberações:** Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, aprovaram o quanto segue: **5.1.** A redução do capital da Companhia em R\$ 134.206.677,18 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), mediante Absorção dos prejuízos acumulados constante do balanço patrimonial intermediário levantado em 31 de outubro de 2024, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, que passa de R\$ 166.031.492,66 (cento e sessenta e seis milhões, trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 31.824.815,48 (trinta e um milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos). **5.1.1.** Dado que as ações da Companhia não possuem valor nominal, em conformidade com o Artigo 5º do Estatuto Social, a referida redução de capital social não implicará na modificação do atual número de ações. **5.1.2.** Fica consignado que tal redução de capital social está dispensada da publicação prevista no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista que não houve restituição aos acionistas de parte do valor das ações. **5.2.** Em decorrência da deliberação prevista no item 5.1. acima, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação. “Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 31.824.815,48 (trinta e um milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), dividido em 144.915.348 (cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.” **5.3.** A consolidação do estatuto social da Companhia em decorrência das alterações aprovadas acima, o qual passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo I. **5.4.** Por fim, autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima. **6. Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e após de lida aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 02 de dezembro de 2024. **Mesa:** Kernen Azpirichaga Garate - Presidente; Alexandre Riskalla de Miranda - Secretário. **Acionistas:** Grupocard Holding Ltda. por Alexandre Riskalla de Miranda e Paulo Roberto Ceolim; Movilway Payment Ltda. por Andreassa Cavassana Mayer Noeli; CW Brasil Holding Ltda. por Kernen Azpirichaga Garate e Patricia Onaka Sakamot. Jucesp nº 24.561/25-3 em 20/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.





PUBLICIDADE LEGAL

MM & Santos Participações S/A

CNPJ/MF nº 30.870.079/0001-72 – NIRE 35.300.518.497

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de abril de 2025

1. **Data, Hora e Local da Assembleia:** Realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sede da sociedade, na José Guide, nº 85, Sala 85-F, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade de São José do Rio Preto (SP). 2. **Convocação e Presenças:** Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", dispensadas, assim, as convocações pela imprensa, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. 3. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rubens Facchini, que convidou a mim Sonia Mahfuz Facchini para secretária-lo. 4. **Ordem do Dia: (i) Em Assembleia Geral Ordinária:** a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2024; b) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (ii) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) Ratificação da distribuição de dividendos pagos em 2024; b) Proceder à incorporação ao Capital Social do valor total de R\$ 5.403.355,60 (cinco milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao saldo total da conta de "Reserva de Incentivos Fiscais"; c) Reformulação e Consolidação do Estatuto Social; 5. **Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade dos votos, deliberaram o quanto segue: (i) **Em Assembleia Geral Ordinária:** A Assembleia, por unanimidade dos votos dos presentes, aprovou integralmente e sem quaisquer restrições, as demonstrações financeiras, o relatório da administração e o balanço patrimonial sem quaisquer reservas ou ressalvas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, destinando 5% (cinco por cento) do resultado para "Reserva Legal", nos termos do artigo 133, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76; (ii) Por unanimidade dos votos dos presentes, deliberaram também a aprovação da distribuição de dividendos referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 41.544.170,07 (quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta reais e sete centavos) permanecendo o saldo em "Reserva de Retenção de Lucros"; (iii) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Os acionistas ratificaram o pagamento de dividendos, no valor total de R\$ 6.577.043,89 (seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocenta e três reais e oitenta e nove centavos), pagos em 2024; (iv) Os acionistas, deliberaram também, proceder à incorporação ao Capital Social do valor total de R\$ 5.403.355,60 (cinco milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao saldo total da conta de "Reserva de Incentivos Fiscais". (v) Os acionistas presentes, cumprindo a representação, aprovaram a consequente alteração estatutária, pelo exame da nova redação do Artigo 4º do Estatuto Social, relativo ao valor do Capital Social que era de R\$356.245.282,44 (trezentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), e passa a ser de R\$ 361.648.638,04 (trezentos e sessenta e um milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos), em modificação do número de ações, como permite o disposto no artigo 169, parágrafo 1º da Lei 6.404/1976; **Artigo 4º** – O Capital Social é de R\$ 361.648.638,04 (trezentos e sessenta e um milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos), dividido em 83.406.038 (oitenta e três milhões, quatrocentos e seis mil e trinta e oito) ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **§ 1º** – Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações da capital na proporção das ações já possuídas anteriormente. **§ 2º** – A subscrição de ações da capital para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. **§ 3º** – A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. (vi) Aprovaram ainda, os acionistas, a consolidação do Estatuto Social com redação constante do Anexo que integra a presente ata. 6. **Encerramento e Assinaturas:** Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, ficando cientes os acionistas da sua lavratura na forma do Sumário, conforme faculta o Art. 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas. São José do Rio Preto (SP), 22 de abril de 2.025. a) Rubens Facchini, presidente da mesa e Sonia Mahfuz Facchini, secretária; Acionistas: Rubens Facchini e Sonia Mahfuz Facchini. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rubens Facchini – Presidente da Mesa; Sonia Mahfuz Facchini – Secretária. Acionistas: Rubens Facchini; Sonia Mahfuz Facchini. **Anexo: MM & Santos Participações S/A**, CNPJ/MF nº 30.870.079/0001-72 – NIRE 35.300.518.497. **Estatuto Social: Capítulo I – Nome, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º – MM & Santos Participações S/A**, é constituída como uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Cidade de São José do Rio Preto (SP), localizada na José Guide, nº 85, Sala 85-F, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo e se regerá por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e pelas demais disposições legais que lhes forem aplicáveis. **Parágrafo Único** – A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior. **Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto social a participação, na qualidade de controladora ou não, no capital de empresas comerciais como sócia ou acionista, bem como a administração de bens próprios. **Artigo 3º** – O tempo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital e Ações: Artigo 4º** – O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 361.648.638,04 (trezentos e sessenta e um milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos), dividido em 83.406.038 (oitenta e três milhões, quatrocentos e seis mil e trinta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que reconhece apenas um titular para cada ação. **Parágrafo 2º** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas. **Parágrafo 3º** A Companhia poderá emitir ações preferenciais em uma ou mais classes, sem direito de voto, resgatáveis ou não, fixando-lhes as preferências e vantagens pertinentes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de ações em que se divide o capital social. **Artigo 5º** – Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações em aumentos de capital, na proporção das ações detidas pelos mesmos, observadas as disposições legais aplicáveis. **Capítulo III – Assembleia Geral: Artigo 6º** – A Assembleia Geral da Companhia deverá se reunir, ordinariamente, uma vez ao ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre e na medida em que o interesse social assim exigir. **Parágrafo Único** – A Assembleia Geral Ordinária (AGO) e a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **Artigo 7º** – A convocação da Assembleia far-se-á pela imprensa, mediante anúncios assinados por qualquer Diretor, anúncios esses publicados pelo Diário Oficial do Estado e por outro jornal de grande circulação. Os anúncios mencionarão, ainda que sumariamente, a ordem do dia, o local, o dia e a hora da Assembleia. **Parágrafo 1º** Entre o dia da primeira publicação de convocação e o da realização da Assembleia, deverá se observar o prazo de 8 (oito) dias, no mínimo, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) para a convocação posterior. **Parágrafo 2º** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral de Acionistas a que compareçam todos os acionistas da Companhia. **Artigo 8º** – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital com direito a voto, e em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Lei. **Artigo 9º** – Qualquer acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por um procurador constituído a menos de 1 (um) ano. **Artigo 10º** – As Assembleias Gerais serão presididas por pessoa escolhida pelos acionistas presentes, por maioria de votos. Caberá ao Presidente designar um dos presentes, acionista ou não, para secretário. **Artigo 11º** – As decisões da Assembleia Geral somente serão válidas se tomadas por Acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito de voto. **Capítulo IV – Administração: Artigo 12º** – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, domiciliados no País, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um o Diretor Presidente e o outro simplesmente Diretor. **Parágrafo 1º** O prazo de mandato dos Diretores é de 3 (três) anos, exercendo cada um deles, entretanto, suas funções até que seus sucessores sejam investidos no cargo e sendo admitida a sua reeleição. **Parágrafo 2º** A investidura no cargo dá-se por termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões de Diretoria", assinado pelo Diretor eleito no prazo de até 30 (trinta) dias da sua eleição. **Parágrafo 3º** A Diretoria fará jus a um pro labore mensal a ser definido, por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 13º** – A Diretoria terá as atribuições que a lei lhe outorga para realizar os objetivos fixados no Artigo 2º e assegurar o funcionamento regular da Companhia, ficando investida dos poderes gerais para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins e objetivos da Companhia, inclusive os de transigir, celebrar acordos, renunciar a direitos, prestar fianças, adquirir, permutar, alienar e onerar, por qualquer forma, bens e direitos, bem como nomear procuradores da Companhia, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e duração do mandato. **Parágrafo 1º** Observadas as disposições contidas neste estatuto, a Companhia será validamente representada se o ato contar com a assinatura do Diretor Presidente, ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador. **Parágrafo 2º** As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 12 (doze) meses, não podendo ser substabelecidas. **Artigo 14º** – É vedado aos Diretores, sendo ineficaz em relação à Companhia, a prática de atos de qualquer natureza estranhos ao objeto social, tais como prestar quaisquer garantias, cauções, avais, fianças e endossos e assumir quaisquer obrigações em favor de terceiros, bem como gravar bens e direitos sociais de qualquer natureza. **Parágrafo Único:** Excetuam-se da vedação deste Artigo 14 as garantias, reais ou fidejussórias, ou endossos que a Companhia venha a prestar no interesse de qualquer de suas empresas coligadas ou controladas, desde que aprovadas previamente pela Assembleia Geral na forma do Artigo 11. **Artigo 15º** – Observado o item (a) do Parágrafo 1º do Artigo 13 acima, compete: (i) Ao Diretor Presidente: (a) representar ativa e passivamente a Companhia, em Juízo ou fora dele, e perante terceiros; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores; (c) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas; (d) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e (e) convocar a Assembleia Geral de Acionistas. (ii) Ao Diretor: (a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários; e (b) colaborar e assessorar o Diretor Presidente dentro de suas funções. **Parágrafo Único:** Em caso da ausência permanente de qualquer Diretor, o Diretor remanescente poderá substituí-lo emergencialmente, devendo, entretanto, uma Assembleia Geral ser convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias do evento para eleição de um substituto, o qual deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído. **Artigo 16º** – A Diretoria, enquanto órgão colegiado, reunir-se-á sempre que os negócios sociais assim o exigir e, especialmente, com a finalidade de fixar o voto da Companhia a ser proferido em assembleias gerais e/ou reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação. Para tanto, devem os Diretores convocar a Assembleia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data programada para a votação em sociedades nas quais esta Companhia tenha sido convocada a proferir seu voto. **Artigo 17º** – As resoluções da Diretoria constarão de Atas lavradas no livro próprio. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 18º** – O Conselho Fiscal não será de funcionamento permanente e, quando instalado a pedido de acionistas, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com a competência, deveres e responsabilidades definidos em lei. **Parágrafo 1º** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal, quando instalado, terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após sua instalação. **Parágrafo 2º** A investidura dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, será feita por termo lavrado no "Livro de Pareceres do Conselho Fiscal", nos 30 (trinta) dias seguintes ao da eleição. **Parágrafo 3º** Os acionistas deverão determinar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando da sua eleição. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Lucros: Artigo 19º** – O exercício social iniciará-se no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Companhia o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício. **Artigo 20º** Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria submeterá à Assembleia Geral Ordinária o relatório da administração e a proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observando-se o quanto segue: (i) 5% (cinco por cento) será destinado para a Reserva Legal, até que esta atinja 20% do Capital Social; (ii) 1% (um por cento) será destinado para pagamento do dividendo mínimo obrigatório; (iii) O saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais. **Parágrafo 1º** A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no item (ii) deste Artigo 20, ou, ainda, a retenção de todo o lucro. **Parágrafo 2º** O dividendo previsto no item (ii) deste Artigo 20, não será obrigatório se a Diretoria comunicar à Assembleia Geral que tal obrigação é incompatível com a situação financeira da Companhia. **Artigo 21º** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços e demonstrações trimestrais ou semestrais e, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos baseados nos lucros apurados em tais balanços, observadas as disposições deste Estatuto Social e limites legais. **Parágrafo 1º** Os dividendos distribuídos de acordo com este Artigo poderão ser considerados adiantamento do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no item (ii) do Artigo 20, acima. **Parágrafo 2º** A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração sobre capital próprio calculado sobre as contas do Patrimônio Líquido, observados os limites definidos em lei. **Capítulo VII – Liquidação da Companhia: Artigo 22º** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral nomear o liquidante. **Parágrafo Único** – Na liquidação, os haveres da Companhia serão empregados para o cumprimento das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social. **Capítulo VIII – das Disposições Gerais: Artigo 23º** – Os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei nº 10.406/02, Lei nº 6.404, de 15/12/76, e legislação complementar. São José do Rio Preto (SP), 22 de abril de 2.025. Rubens Facchini – Presidente da Mesa; Sonia Mahfuz Facchini – Secretária. Acionistas: Rubens Facchini; Sonia Mahfuz Facchini. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 267.863/25-1 em 05/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

RKbens Participações e Empreendimentos S/A

CNPJ/MF nº 10.541.160/0001-00 – NIRE 35.300.364.171

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2025

1. **Data, Hora e Local da Assembleia:** Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2025, às 11:00 (onze) horas, na sede da sociedade, na Rua José Guide, nº 85, Sala 85-B, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade de São José do Rio Preto (SP). 2. **Convocação e Presenças:** Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas: Unibens Participações S/A, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Rubens Facchini; Kid Participações S/A, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Euclides Facchini Neto; representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", dispensadas, assim, as convocações pela imprensa, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. 3. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rubens Facchini, que convidou a mim Euclides Facchini Filho para secretário-lo. 4. **Ordem do Dia: (i) Em Assembleia Geral Ordinária:** a) Aprovação das demonstrações financeiras contábeis encerradas em 31/12/2024; b) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (ii) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) Ratificação da distribuição de dividendos pagos em 2024; b) Consolidação do Estatuto Social. 5. **Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade dos votos, o quanto segue: (i) **Em Assembleia Geral Ordinária:** A Assembleia, aprovou integralmente e sem quaisquer restrições, as demonstrações financeiras, o relatório da administração e o balanço patrimonial sem quaisquer reservas ou ressalvas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, destinando 5% (cinco por cento) do resultado para "Reserva Legal", nos termos do artigo 133, parágrafo 2º da Lei 6.404/76; (ii) Deliberaram também a aprovação da distribuição de dividendos referente ao exercício de 2024, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), permanecendo o saldo em "Reserva de Retenção de Lucros"; (iii) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Os acionistas ratificaram o pagamento de dividendos no valor de R\$ 2.003.929,47 (Dois Milhões, Três Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), pagos em 2024; (iv) Aprovaram ainda, os acionistas, a Consolidação do Estatuto Social com redação constante do Anexo, que integra a presente Ata. 6. **Encerramento e Assinaturas:** Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, ficando cientes os acionistas da sua lavratura na forma do Sumário, conforme faculta o Art. 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas. São José do Rio Preto (SP), 29 de abril de 2.025. a) Rubens Facchini, presidente da mesa e Euclides Facchini Neto, secretário; Acionistas: Unibens Participações S/A, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Rubens Facchini, Kid Participações S/A, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Euclides Facchini Neto. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rubens Facchini – Presidente da mesa; Euclides Facchini Filho – Secretário. Acionistas: Unibens Participações S/A Rubens Facchini; Kid Participações S/A Euclides Facchini Neto. **Anexo – RKbens Participações e Empreendimentos S/A** CNPJ nº 10.541.160/0001-00 NIRE nº 35 300364171. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social. Cláusula Primeira:** Sob denominação de RKbens Participações e Empreendimentos S/A, sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei 6.404/76 e suas alterações, para os casos omissos, pela legislação brasileira societária aplicável. **Cláusula Segunda:** A sociedade tem sede na Rua José Guide, nº 85, Sala 85-B, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que é seu foro. **Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior, mediante resolução da diretoria. **Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto, as seguintes atividades: a) A administração de outras sociedades; b) Participações, investimentos; c) Compra e venda de imóveis; d) Loteamento e incorporação imobiliária; e) Locação de bens; f) Podendo, ainda, praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos e, inclusive participar como sócia ou acionista em quaisquer outras sociedades. **Capítulo II – Do Capital Social. Cláusula Quinta:** O Capital Social é de R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões de Reais), dividido em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **§ 1º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital na proporção das ações já possuídas anteriormente. **§ 2º.** A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. **§ 3º.** A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Capítulo III – Da Assembleia Geral e Deliberações Sociais. Cláusula Sexta:** A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. A sua convocação, instalação e deliberações obedecerão ao disposto na lei. **Capítulo IV – Da Administração da Sociedade. Cláusula Sétima:** A sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Cláusula Oitava:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo designados Diretor Presidente e os demais, simplesmente Diretores. **§ 1º.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância. **§ 2º.** A Diretoria fará jus a um pro labore mensal a ser definido, por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária. **Cláusula Nona:** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei, ou no presente Estatuto Social. **§ 1º.** Observadas as disposições contidas neste estatuto, a Sociedade apenas será validamente representada se o ato contar com a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador. **§ 2º.** As Procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador representando cada Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 2 (dois) anos. **Cláusula Décima:** O Diretor Presidente da Sociedade terá poderes específicos para: 10.1. dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores; 10.2. coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas; 10.3. supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e 10.4. convocar a Assembleia Geral de Acionistas. **Cláusula Décima Primeira:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, ou em desacordo com as disposições da Cláusula Nona e Décima acima. **Cláusula Décima Segunda:** As reuniões da Diretoria será convocada por 2 (dois) Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Cláusula Décima Terceira:** A sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá atribuições que a lei lhe confere e a Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixará sua remuneração. **Capítulo VI – Do Exercício Social, Balanço, Resultado e Sua Aplicação. Cláusula Décima Quarta:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, na forma da lei. **Cláusula Décima Quinta:** Os resultados apurados nas Demonstrações Financeiras a que se refere o artigo anterior terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral e da legislação em vigor. **Cláusula Décima Sexta:** A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório, o mínimo de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, facultando-se à Diretoria levantar balanços e distribuir dividendos mesmo em períodos intermediários, observadas as prescrições legais. **Capítulo VII – Do Direito de Preferência. Cláusula Décima Sétima:** Nenhum acionista poderá alienar, transferir, ceder, permutar, emitir, doar, conferir ao capital, mutuar ou praticar qualquer ato (incluindo a promessa de prática de tais atos) que resulte na transferência ou disposição das ações de emissões da Companhia ("Transferir") a terceiros, direta ou indiretamente, sem que ofereça tais ações primeiramente aos demais acionistas, de acordo com os termos e condições previstas neste Capítulo. **Cláusula Décima Oitava:** O acionista que receber de terceiro de boa fé uma proposta ("Proposta") e desejar Transferir a totalidade, e não menos do que a totalidade das ações de sua titularidade a este terceiro ("Acionista Alienante") deverá comunicar tal fato, por escrito e contra recibo, ao outro acionista ("Acionista Notificado") especificando em detalhes os termos e condições de pagamento e outras obrigações e condições de oferta, tais como tas a garantias e responsabilidades por passivos e ativos correspondentes, como também o nome do terceiro interessado em adquirir as ações ("Notificação de Proposta"). **Cláusula Décima Nona:** O Acionista Notificado terá o direito de preferência para adquirir as ações ofertadas, sob as mesmas condições constantes da Proposta. **Cláusula Vigésima:** No prazo de cinco dias após o recebimento de uma Notificação de Proposta válida, o Acionista Notificado deverá notificar o Acionista Alienante, por escrito e contra recibo, de sua intenção de exercer o direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas. **Cláusula Vigésima Primeira:** Tendo o Acionista Notificado, declarado tempestivamente a sua intenção de adquirir as ações nos termos da Proposta, o Acionista Notificado e o Acionista Alienante, terão um prazo de 30 dias para efetivar a transferência de ações, nos mesmos termos e condições constantes da Proposta. Caso o referido prazo de 30 dias expire sem que o Acionista Notificado tenha adquirido as ações referidas na Proposta, exceto se por culpa ou dolo do Acionista Alienante, o Acionista Alienante estará livre para Transferir as ações ao terceiro indicado na Notificação de Proposta, nos mesmos termos e condições estipulados na Proposta. **Cláusula Vigésima Segunda:** Em caso de omissão ou de manifestação negativa do Acionista Notificado no prazo referido na Cláusula Vigésima Primeira, acima, o Acionista Alienante poderá Transferir suas ações ao terceiro interessado indicado na Notificação de Proposta, nos termos e condições estipulados na Proposta. **Cláusula Vigésima Terceira:** O terceiro adquirente será sucessor de todos os direitos e obrigações do Acionista Alienante no que se refere às Ações Adquiridas. **Cláusula Vigésima Quarta:** O Direito de Preferência previsto neste Capítulo VII será averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e não se aplica à transferência das ações ordinárias, desde que tal transferência seja realizada a parentes de até 3º. Grau dos seus titulares, como também as suas sociedades controladas ou controladoras ou sobre controle em comum. **Capítulo VIII – Da Dissolução da Sociedade. Cláusula Vigésima Quinta:** Para todos os casos de dissolução da sociedade é competente a Assembleia Geral, que decidirá sobre as condições de liquidação. **Capítulo IX – Das Disposições Gerais. Cláusula Vigésima Sexta:** Os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei nº 10.406/02, Lei nº 6.404, de 15/12/76, e legislação complementar. São José do Rio Preto (SP), 29 de Abril de 2.025. Rubens Facchini – Presidente da mesa; Euclides Facchini Filho – Secretário. Acionistas: Unibens Participações S/A Rubens Facchini; Kid Participações S/A Euclides Facchini Neto. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 269.226/25-4 em 07/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Terras Dourados Empreendimento Imobiliário SPE S.A.

CNPJ/MF nº 17.233.012/0001-69 / NIRE nº 3530045464-2

Edital de Convocação – AGOE

Ficam convocados os acionistas da companhia para AGO a se realizar no dia 25/09/2025, às 17:00 horas em primeira convocação VIA ONLINE, para deliberação sobre os seguintes assuntos: (I) aprovação das demonstrações financeiras e contas dos atuais administradores, relativas ao exercício social findo em 31/12/2024, bem como a destinação do lucro e distribuição de dividendos; da Sociedade (II) Atualização da situação com a parceira Alphaville Urbanismo/AL Empreendimentos. Encontram-se na sede social os documentos de que trata o artigo 133. Diretores – Lídio Guerra, Janderison Cardoso. São Paulo, 05 de setembro de 2025. (06.09.10/09/2025)

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL
comercial@datamercantil.com.br

datamercantil.com.br

NEGÓCIOS

Brasil bate recorde de tráfego aéreo doméstico pelo 5º mês consecutivo, aponta Alta



O Brasil bateu recorde histórico de tráfego aéreo doméstico pelo quinto mês consecutivo. Em julho, 9 milhões de passageiros voaram dentro do País, alta de 4,9% ante igual mês de 2024, segundo a Associação Latino-Americana e do Caribe de Transporte Aéreo (Alta).

Mesmo com queda de 2% no número total de decolagens, as companhias ampliaram a oferta média de assentos por aeronave de 153 para 161, o que sustentou o ganho de demanda. No segmento internacional, o fluxo de viajantes cresceu 13,6%. Somados os dois segmentos, o movimento de passageiros no País avançou 7,5% em relação a julho do ano passado. O bom de-

sempenho brasileiro ajudou a empurrar o resultado da América Latina e Caribe. Na região, foram 42,8 milhões de pessoas transportadas no mês, crescimento anual de 4,4%. As companhias aéreas sediadas na região lideraram a expansão mundial pelo segundo mês seguido, com incremento de 7,2% no tráfego, enquanto mais de 60% do ganho líquido veio de rotas dentro da própria região.

"Isso reflete não apenas a força da nossa indústria, mas também a confiança dos viajantes na conectividade que a região oferece", afirma o CEO da Alta, Peter Cerda.

Segundo o executivo, o avanço das rotas intrarregionais mostra "um mercado cada vez mais dinâmico".

Além do Brasil, Argentina, Panamá e Peru também apresentaram crescimentos relevantes. O mercado argentino avançou 11%, o maior avanço entre os países vizinhos, e bateu recorde histórico para um mês de julho. Já o Panamá registrou expansão de 9% e o Peru, de 8,6%.

México e Colômbia mostraram sinais de recuperação no mercado interno, mas em ritmo mais contido: alta de 1,3% e 0,6%, respectivamente. Já Chile (+0,8%) e Equador (+4,1%) tiveram resultados mais moderados. No Caribe, República Dominicana (+5,5%) e Jamaica (+13,1%) lideraram o avanço, e na América Central a Costa Rica cresceu 7%.

IstoÉDinheiro

Mota-Engil sinaliza investimento de quase R\$ 2 bi em túnel Santos-Guarujá

O grupo de engenharia português Mota-Engil disse nesta terça-feira (9) que investirá cerca de R\$ 2 bilhões para a construção do primeiro túnel imerso da América Latina, entre as cidades litorâneas paulistas de Santos e Guarujá, após ter vencido leilão para concessão de 30 anos.

Conforme comunicado emitido pela empresa, o total do investimento no túnel será de cerca de R\$ 8 bilhões, dos quais até R\$ 5,8 bilhões virão de aportes públicos, divididos igualmente entre o governo federal e o governo de São Paulo, sendo o valor restante de sua responsabilidade.

A sua subsidiária Mota-Engil Latam Portugal venceu o leilão na sexta-feira

(5), com oferta de desconto de 0,5% sobre a contraprestação pública anual de R\$ 438 milhões.

Contudo, a empresa destacou que se trata apenas da primeira fase do processo, e que a assinatura do contrato está prevista para ocorrer até o final do ano.

O projeto de 1,5 quilômetro de extensão, onde 870 metros serão submersos, deve agilizar o fluxo entre as duas cidades, cujas populações atualmente dependem de uma conexão rodoviária de 40 quilômetros ou de balsas para se movimentarem entre as duas margens. O túnel terá seis pistas para veículos, ciclovia, passagem para pedestres e espaço reservado para um futuro VLT (veículo leve sobre trilhos).

CNN



Anglo American diz que fusão pode acelerar investimentos no Brasil



A mineradora Anglo American afirmou que o Brasil ocupa um lugar relevante e estratégico na fusão da companhia com a canadense Teck Resources, anunciada mais cedo nesta terça-feira (9), e que o negócio poderá acelerar investimentos no país.

A companhia também adicionou que o Sistema Minas-Rio, que produz minério de ferro em Minas Gerais, "seguirá sendo uma parte relevante do portfólio do grupo".

Ambas companhias anunciaram o negócio mais cedo, considerado o maior acordo de fusão e aquisição do setor de mineração em mais de uma década.

De acordo com o acerto proposto, que exigirá ainda aprovação regulatória, os acionistas da Anglo American deterão 62,4% da nova empresa combinada, a Anglo Teck, enquanto os acionistas da Teck ficarão com 37,6%.

A Anglo Teck terá sede no Canadá, mas será listada em Londres, disseram as duas empresas, cuja capitalização de mercado combinada ultrapassa US\$ 53 bilhões.

"Estamos muito felizes com esta parceria, confiantes de que estamos iniciando um novo momento na mineração global. O Brasil ocupa um lugar relevante e estratégico nesta fusão. Acreditamos que podemos potencializar nossos resul-

tados com as experiências de ambas as empresas", disse a presidente da Anglo American no Brasil, Ana Sanches, em nota.

"Esta fusão nos dará ainda mais força para acelerar investimentos e ampliar nossa contribuição para o desenvolvimento do país."

A Anglo American também permanecerá comprometida com a venda dos ativos de níquel, em Goiás, detalhou a empresa.

Sobre o Sistema Minas-Rio, a Anglo disse que é um ativo que conta com a produção de um minério de ferro premium, altamente competitivo no mercado, fazendo parte do processo de descarbonização da cadeia do aço.

CNN